



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



TERMO DO CONTRATO Nº 004/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, Situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador do CPF nº 167.486.618-62 e do RG nº 20.354.879-6 SSP/SP, e, do outro lado, a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0021-11 e Inscrição Estadual nº 001936101.02.97, com sede na Rua Otto Salgado, nº 250, Prédio Varginha B2 - Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP: 37.066-440, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS**, Advogado, portador do CPF nº 323.110.578-12 e do RG nº 44.053.084 SSP/SP, resolvem celebrar o presente Contrato para a Aquisição de equipamento médico, com fulcro no Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 005/2019, relativo à Dispensa de Licitação nº 05/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é Aquisição de equipamento médico destinado à melhoria da qualidade da oferta de serviços das salas das Unidades Básicas de Saúde, para atendimento das ações da Coordenadoria Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificação contida neste documento.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Dispensa de Licitação nº 05/2019;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05/2019.

1.3 - A finalidade do objeto deste contrato é a melhoria da qualidade da oferta de serviços das salas das Unidades Básicas de Saúde, para atendimento das ações da Coordenadoria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas neste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA ficará responsável pela entrega do equipamento médico em até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato de ratificação e do extrato de contrato da presente licitação.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar o material nos exatos termos constantes no processo licitatório e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, sob pena de recusa de recebimento, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Administração Pública.

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



2.4. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

2.5. O produto, objeto deste termo, deverá ser entregue em suas embalagens originais, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

2.6. O material deverá ser entregue acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.7. Os produtos serão recebidos pelo setor indicado pela Administração, que expedirá os Atestados de Recebimento.

2.7. Constatadas irregularidades no objeto, esta Administração Pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

2.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.9. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.10. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor unitário referente ao fornecimento do produto, será o estipulado na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05/2019, vencedora do item único, no valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

3.2 - O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE, com o atestado de Recebimento emitido pela CONTRATANTE.

4.1.1. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

4.2. O pagamento será efetuado, pela Tesouraria da CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL – Agência 3400-2 – Conta 5549-2, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, através de ordem bancária.

4.3. Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a CONTRATADA encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhista. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato e na lei nº 8.666/93.

4.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

4.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.6. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.8. Não será aplicado reajuste ao valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas estimadas em R\$ 28.200,00, onerará os Recursos Orçamentários e Financeiros, reservados na Funcional Programática:

Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.08 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho: 10.301.0012.2036 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - Finalidade Específica: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 249 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

b) credenciar junto a CONTRATANTE um representante e números de telefone para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

c) indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

d) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

f) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) fornecer garantia mínima fixada no Termo de Referência para o item.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

9.1.1 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

9.1.2 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

9.1.3 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.1.4 Acompanhar a entrega do item que integram este objeto, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade do produto contratado;

9.1.5 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão a CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

9.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes da CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

9.5. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.6. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1 - O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado as seguintes penalidades:

a) advertência em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compra, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega do bem, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto licitado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do Termo de Referência;

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novais, por um ano;
e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato.

11.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.3. Se a CONTRATADA não recolher a CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

11.4. Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o valor constante na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

11.5. As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, no fornecimento do objeto;
- d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

Fone: (17) 3561-8780



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao Processo Licitatório nº 005/2019 – Dispensa de Licitação nº 05/2019, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã, competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Novais, 08 de fevereiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CONTRATANTE**

FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CONTRATADA**

LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS - Advogado

Testemunhas:

1ª

ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO

CPF. 008.912.448-08

2ª

MAISE ALLANA BRAGA DE ARAÚJO

CPF. 395.325.298-45



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO I - CONTRATO Nº 004/2019

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 005/2019 – Dispensa nº 05/2019

OBJETO: Aquisição de equipamento médico destinado à melhoria da qualidade da oferta de serviços das salas das Unidades Básicas de Saúde, para atendimento das ações da Coordenadoria Municipal de Saúde.

Fornecedor: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01 (Um) – Desfibrilador Efficia DFM100 - Desfibrilador portátil em corpo único para suporte de vida básico e avançado, possibilitando a desfibrilação nos modos: manual, semiautomático - DEA (desfibrilação externa automática) através das etapas 1, 2 e 3 indicadas no equipamento, possuindo os modos de cardioversão sincronizada e marca-passo externo transcutâneo. Possuir tecla ou botão de ajuste rápido de configuração para alteração do tipo de paciente (Adulto e Criança/Bebê). Possuir forma de onda bifásica exponencial truncada ou bifásica exponencial retilínea com ajuste automático em função da impedância do paciente adulto e pediátrico; com carga ajustável que abranja no mínimo a faixa de 2 a no máximo 200 J; com indicação visual da carga selecionada e correção automática da carga; Portátil, em corpo único; adequado ao uso Intra hospitalar ou extra hospitalar (ambulâncias); menu interno para configuração do equipamento. Possuir registrador térmico integrado de no mínimo 50 mm, com a impressão simultânea de no mínimo dois formatos de onda. Possibilitar a impressão dos parâmetros e dados armazenados no equipamento como: eventos marcados, choque, alarmes, resumo dos eventos, eletrocardiograma, tendência numérica de sinais vitais e testes operacionais. Possibilitar a realização de cardioversão sincronizada através das pás externas reutilizáveis e também através das pás externas adesivas descartáveis. Possuir botão de sincronismo dedicado, com indicador luminescente e Indicação visual na tela do equipamento com o reconhecimento automático no display das ondas R detectadas. Possuir o mesmo conector tanto para as pás externas reutilizáveis quanto para as Pás externas adesivas descartáveis; pás externas reutilizáveis adultas com superfície pediátrica embutida com botões dedicados para carregamento e descarga de choque; possuir botão de descarga do choque com indicador luminoso; possuir indicador de impedância de contato nas pás externas de desfibrilação. Pás externas adesivas descartáveis com compatibilidade para pacientes adultos > 10 kg e pás externas adesivas descartáveis compatíveis com pacientes pediátricos < 10 kg. Possuir indicação gráfica visual de colocação dos eletrodos nas pás externas descartáveis adultas e pediátricas. Possuir a função de desfibrilação externa sincronizada e não sincronizada; Realizar a desfibrilação através das pás externas reutilizáveis e através das pás externas adesivas descartáveis; possibilidade de realizar a desfibrilação por pás internas autoclaváveis e com botão dedicado para o disparo nas pás internas; Possuir modo de desfibrilação semiautomático ou modo DEA com mensagens de texto e voz em português, o modo DEA deverá operar em conformidade com as recomendações para reanimação cardiopulmonar da American Heart Association de 2010, devidamente comprovado em manual de usuário; Tempo total de carregamento, na carga máxima disponível de até 7 segundos; possuir tecla de anular carga manualmente ou descarga automática dentro de 60 segundos ou menos se não for descarregado pelo operador; O ajuste de carga deve atender protocolo de desfibrilação interna e externa adulto e pediátrico; Realizar auto teste diário mesmo com o equipamento desligado sem a necessidade de nenhuma interferência do operador e possuir indicador audiovisual de pronto para o uso. Possuir alarmes com indicador audiovisual com distinção entre os três níveis de prioridade (baixa, média e alta); possuir indicação numérica no display dos valores dos limites de alarmes de máximo e mínimo para todos os parâmetros monitorizados. Possuir display para o acompanhamento visual dos sinais vitais com a apresentação de no mínimo 03 curvas simultâneas na tela; Display digital em LCD colorido ou tecnologia similar que proporcione alto contraste e permita uma perfeita visualização estando o usuário em diferentes ângulos e distâncias com dimensão de no mínimo de 7 polegadas e resolução mínima de 600 X 450 pixels; Possibilidade de ajuste da velocidade, das curvas monitorizadas e da amplitude dos traçados que inclua no mínimo 4 de opções de ajustes para o traçado de ECG; Aquisição dos sinais cardíacos deverá ser feita por intermédio pás externas reutilizáveis, das pás externas adesivas descartáveis e do cabo de ECG; Possuir possibilidade de monitorização de ECG através de um cabo de 03 ou 05 derivações cardíacas (opcionalmente para a leitura de 07 derivações simultâneas). Possibilidade de registrar eletronicamente no mínimo a realização de 7 eventos e procedimentos distintos. Possuir gabinete com sistema de isolamento elétrico; o circuito de amplificação do monitor deve ser protegido contra danos causados pela descarga do desfibrilador. Deverá possuir	R\$ 28.200,00	R\$ 28.200,00	PHILIPS / DFM100

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



<p>Índice de proteção contra sólidos e líquido igual ou superior a classificação IP 22 (Ingress Protection), comprovado por entidade certificadora reconhecida e pelo manual do usuário registrado na ANVISA; Apresentar de monitoração de oximetria de pulso com tecnologia de análise em baixa perfusão e movimento devidamente comprovado em manual com o intervalo de medição de 0-100% com resolução de 1%; e taxa de precisão de no máximo +- 3%; sensores reutilizáveis compatíveis com pacientes adultos e pediátricos. Apresentar avaliação da pressão arterial não invasiva com tempo máximo de enchimento do manguito/braçadeira para adulto e pediátrico de 80 segundos. Com faixa de precisão do transdutor de pressão de no máximo +- 3mmHg. Compatível com acessórios para pacientes obeso, adulto e pelo menos 3 variações de tamanhos para pacientes pediátricos. Apresentar possibilidade de avaliação do gás carbônico final exalado (EtCO2), por meio de tecnologia compatível com pacientes adulto, pediátrico e com indicação para avaliação de pacientes intubados e não intubados devidamente comprovado em manual. Marca-passo externo transcutâneo não invasivo; com os modos de operação de demanda e fixo; possuindo frequência de estimulação que abranja no mínimo a faixa de 30 a 180 bpm (batimentos por minuto); corrente de intensidade de estimulação abrangendo no mínimo a faixa de 10 até 160 mA; Possibilitar o funcionamento tanto a bateria recarregável quanto a energia elétrica 110/220 V AC – 60 Hz – bivolt automático; possuir Fonte de alimentação interna ou externa. Bateria com tecnologia de íon de lítio selada recarregável e removível sem a necessidade de desmontagem do equipamento, com carregador interno ou externo ao aparelho; Possuir alarme de baixa carga da bateria com clara Indicação visual no display do status de carga da bateria, quando em condição de bateria baixa deve possibilitar pelo menos 10 minutos de monitoração ou 5 choques na capacidade máxima; o sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 75 descargas na carga máxima ou no mínimo 2,5 horas de autonomia de bateria em monitoração utilizando todos os parâmetros disponíveis, sem precisar de recarga durante esse período; o tempo médio da vida útil da bateria recarregável homologado no manual do usuário não poderá ser inferior a dois anos em condições de médio uso. Possuir memória interna ou similar com capacidade mínima para o armazenamento de 8 horas dos traçados disponíveis, tendências, eventos e os 50 últimos resumos de eventos. Realizar transmissão de dados por meio de tecnologia de cartão de memória, USB ou tecnologia sem fio de transmissão (bluetooth, infravermelho ou wifi), para o envio dos dados dos eventos para computador compatível com o sistema operacional "Windows 7 ou superior", devendo ser fornecido servidor dedicado e/ou software quando necessário para o recebimento e leitura destes dados sem ônus adicional. Peso máximo de 6,5 kg para o aparelho com bateria e pás de desfibrilação instaladas. Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega definitiva. O equipamento a ser fornecido deverá possuir assistência técnica disponível no estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante, durante o período de garantia; registro na ANVISA; Instalação e treinamento operacional incluso durante o período da garantia.</p>			
---	--	--	--

Prefeitura Municipal de Novais, 08 de fevereiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CONTRATANTE**

FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CONTRATADA**

LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS - Advogado

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43

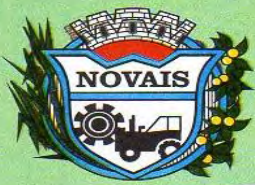


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2019; RESPALDO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019, MODALIDADE - DISPENSA Nº 05/2019, ARTIGO 24, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS – SP - CNPJ nº 65.711.699/0001-43; CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - CNPJ nº 58.295.213/0021-11; Objeto: Aquisição de equipamento médico destinado à melhoria da qualidade da oferta de serviços das salas das Unidades Básicas de Saúde, para atendimento das ações da Coordenadoria Municipal de Saúde; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ocorrendo o término em 07/02/2020; Valor Total R\$ 28.200,00; Classificação dos Recursos Orçamentários: Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.08 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho: 10.301.0012.2036 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - Finalidade Específica: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 249 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal; Data da assinatura: 08/02/2019. Prefeitura Municipal de Novais, 08 de fevereiro de 2019. FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

CONTRATO Nº 004/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO DESTINADO À MELHORIA DA QUALIDADE DA OFERTA DE SERVIÇOS DAS SALAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Novais, 08 de fevereiro de 2019.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS

Cargo: Advogado

CPF: 323.110.578-12 - RG: 44.053.084 SSP/SP

Data de Nascimento: 11/12/1983

Endereço residencial completo: Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Barueri, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: sonia.borges@philips.com

E-mail pessoal: leonardo.moraes.santos@philips.com

Telefone(s): (11) 97302-2855 – (17) 3222-5930

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ Nº: 58.295.213/0021-11

CONTRATO Nº 004/2019

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019

VIGÊNCIA: 08/02/2019 à 07/02/2020

OBJETO: Aquisição de equipamento médico destinado à melhoria da qualidade da oferta de serviços das salas das Unidades Básicas de Saúde, para atendimento das ações da Coordenadoria Municipal de Saúde.

VALOR R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais, 08 de fevereiro de 2019.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**